



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.822 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Cria cargos de provimento efetivo e em comissão, com nova redação à Lei Municipal n.º 1.768/05 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e em comissão, estes últimos de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo, subordinados à respectiva Secretaria:

- I – Duas vagas de Fiscal Sanitário, provimento efetivo, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Duas vagas de Inspetor Sanitário, provimento comissionado, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os anexos I, II, IV, V, VIII, IX e X da Lei Municipal n.º 1.768 de 19 de dezembro de 2005 ficam acrescidos dos cargos supra indicados, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Os cargos constantes dos artigos 1º serão remunerados na forma do anexo I, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 27 de fevereiro de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.822 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

ANEXO I Quadro geral de Remuneração Cargos em Comissão

DESCRÍÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	VENCIMENTO BÁSICO PARA O CARGO
Fiscal Sanitário	44 horas	220 horas	R\$ 799,15
Inspetor Sanitário	44 horas	220 horas	R\$ 1.125,07

Ibiá-MG, 27 de fevereiro de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal